



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO  
DIÁRIO OFICIAL

Ano XXIV

Edição – 289

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 25 de março de 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Decreto nº 05/2022, de 25 de Março de 2022**

**Convoca a 1ª Conferência de Saúde Mental e da outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

Considerando a Lei Federal nº 8.142/90, a Resolução Normativa nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir o Fortalecimento da Política Municipal de Saúde Mental;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, Nº 652, de 14 de dezembro de 2020 que convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental – 5ª CNSM.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, nº 660, de 05 de agosto de 2021 que aprova o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental;

CONSIDERANDO o Decreto nº 42.219, de 11 de janeiro de 2022 que convoca IV Conferência Estadual de Saúde Mental;

**DECRETA:**

**Art. - 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Sertãozinho-PB (1ª CMSM), a se realizar no dia 26 de Abril de 2022, no Município de Guarabira-PB com o tema: **“A Política de Saúde Mental como Direito: Pela Defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da Atenção Psicossocial no SUS,**

Os eixos temáticos da Conferência será:

- Fortalecer e garantir Políticas Públicas
- O SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o;
- Respeito aos Direitos Humanos.



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO  
DIÁRIO OFICIAL

Ano XXIV

Edição – 289

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 25 de março de 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 2º** - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Sertãozinho-PB será coordenada pela Presidente da CIR – Comissão Integestores Regional da II região de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Guarabira-PB. E, em sua ausência ou impedimento, pela Vice-Presidente do CIR – Comissão Integestores Regional da II região de Saúde.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Sertãozinho-PB será composta por ato da CIR – Comissão Integestores Regional da II região de Saúde, composta de Secretários e ou Técnicos da Câmara Técnica da II região de Saúde.

**Art. 4º** - O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Sertãozinho-PB será aprovado pela CIR – Comissão Integestores Regional da II região de Saúde e editado por meio de Resolução.

**Art. 5º** - *As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Mental do Município de Sertãozinho-PB correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria de municipal de Saúde do município.*

**Art. 6º** - *Revogam-se as disposições em contrário.*

**Art. 7º** - *Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sertãozinho, Estado da Paraíba.

Sertãozinho-PB, 25 de Março de 2022.

**José de Souza Machado**  
PREFEITO